



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042873-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Supressão Vegetação	02030000764/19	NAR CURVELO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA		CPF/CNPJ: 08.351.042/0001-89	
Endereço: RUA R DO PASSEIO, 78 14, 15 E 16 ANDARES		Bairro: CENTRO	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: MG	CEP: 20.021-290	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: AGROPECUÁRIA TIMBÓ LTDA		CPF/CNPJ: 05.342.275/0001-27	
Endereço: RUA JOÃO CAMILO, 20 /RESIDENCIAL/		Bairro: CENTRO	
Município: CURVELO	UF: MG	CEP: 35.790-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Gleba II da Fazenda Timbó e Fazenda Saco dos Bois		Área Total (ha): 830,5100	

Registro nº: 8244 COMARCA DE CURVELO		Área Total RL (ha): 167,00		
Município/Distrito: PRESIDENTE JUSCELINO-MG		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X 590.000 Y 7.930.500	Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23 K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153202-4EB8.B4E7.047C.467E.BBBD.CCB1.47EE.26B6 e MG-3153202-7E6E.C80A.2350.40E2.BEE2.924F.930B.83C2.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2.089	Un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infra-estrutura	Usina fotovoltaica		197,80	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	197,80	Pastagem com árvores isoladas		197,80
Total:	197,80		Total:	197,80
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA		372,8511	m³	
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA		1.185,132	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

DANIEL JUNIO DE MIRANDA - MASP: 1.176.556-7

ANDREA BRANDÃO ANDRADE - MASP: 1.149.341-8

Data da Vistoria: quinta-feira, 17 de setembro de 2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/12/2020

Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	594.280	7.938.469

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1. Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP. Prazo: 60 dias após emissão do DAIA.
2. Apresentar os cronogramas de execução, bem como as ART's referentes aos Programas Propostos nas medidas mitigadoras. Prazo: 60 dias após emissão do DAIA.
3. Executar Projeto Técnico de Compensação Ambiental na íntegra com acompanhamento de profissional legalmente habilitado conforme metodologia e cronograma documentados. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. Prazo: Imediatamente após a entrega do DAIA.
4. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas à Compensação Ambiental. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. Prazo: Semestralmente, contados a partir da data de entrega do DAIA até a conclusão das atividades de reconstituição que deverá ser informada pelo empreendedor e atestada pelo responsável técnico.
5. Retificar o Cadastro Ambiental Rural referente ao imóvel Fazenda Saco dos Bois da matrícula 7.666. Prazo: 60 dias após emissão do DAIA.
6. Averbar em cartório o Termo de Preservação de Florestas aprovado para a Reserva Legal do imóvel

matriculado sob o número 8.244 e apresentar a Certidão atualizada. Prazo: 60 dias após a entrega do DAIA.

7. Averbar em cartório o Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural para comprovação da Reserva Legal do imóvel matriculado sob o número 7.666 e apresentar a Certidão atualizada. Prazo: 60 dias após a entrega do DAIA.

8. Executar as operações de remoção da cobertura vegetal no sentido Sul-Norte iniciando pelo local mais próximo à rodovia que passa no lado sul do imóvel com a finalidade permitir o afugentamento da fauna na direção dos remanescentes de vegetação nativa a norte, oeste e leste dos imóveis. Prazo: Durante toda a execução da obra.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 18/12/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23331792 e o código CRC CF2FFDD3.